CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº544/2021.

Considerando a importância de identificar fatores, formas e condições para propor melhor qualidade de vida para o cidadão baiano, impactando na saúde de todos e, de forma especial na proteção contra a Covid19.

Considerando a competência precípua Estadual para implementar sobretudo, as políticas de desenvolvimento e aceleração do Plano de Vacinação contra este vírus que tem ceifado tantas vidas na Bahia.

Considerando que os jovens estão na base da pirâmide populacional, que na maioria são estudantes, sem receita financeira e menor de idade, precisando assim, da presença de um responsável no ato da vacina, encarecendo e dificultando a presença destes jovens nos Postos de Vacinação, deixando a muitos sem a valiosa proteção, ou quando chegam aos locais de vacinação, provocam fluxo intenso de veículos, causando inclusive transtornos ao trânsito das cidades.

Considerando também, que os idosos e deficientes na sua maioria, não dispõem de meios e recursos para se locomoverem até os postos de vacinas, ficando na maioria das vezes sem a valiosa proteção vacinal, ou sobrecarregando e sacrificando os familiares, na hora de se vacinar.

Considerando a escalada da violência em nosso estado, que muitos jovens ficam limitados à sua comunidade, para não sofrerem represálias e assédios de bandidos perigosos, repressores e aliciadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Rui Costa, para que se digne autorizar Estudo de Análise Técnica de Viabilidade, para Implantação de Sistemas Móveis de Vacinação contra a Covid19, para o atendimento de jovens nas escolas e, de pessoas com dificuldades de locomoção, nas associações de bairro, nas comunidades periféricas e rurais, no Estado da Bahia.

Salvador, 30 de setembro de 2021.

VEREADOR LEANDRO GUERRILHA